



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



MEMORANDO Nº 009/2020/UCI

Ao
Exmo. Sr. Antônio Domingo Rufatto
Prefeito Municipal

Assunto: Índice de Despesa com Pessoal ref. ao mês de Janeiro de 2020.

Primeiramente quero cumprimenta-lo e aproveitar para dar ciência à V.Ex.^a sobre o cálculo do índice de despesa com pessoal referente ao mês Janeiro de 2020:

DESPESA COM PESSOAL	JANEIRO
PODER EXECUTIVO	2.483.368,69
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	24.713,88
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.141.890,50
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS	88.027,46
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	228.736,85
3.1.90.96.00 - Ressarcimento De Despesas de Pessoal Requisitado	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	8.782,78
3.1.90.09.00 - Salário Família	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.629,03
3.1.90.11.31 - Gratificação por Exercício de Cargo	1.737,67
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS	0,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	416,08
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE	2.492.151,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - EXECUTIVO	2.933.990,63
REMUNERAÇÃO DE INVESTIMENTOS - PREVIDENCIA	0,00
TOTAL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	2.933.990,63
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL P/ FINS DE APURAÇÃO LIMITE	84,94%
LIMITE MÁXIMO (Inciso I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	1.584.354,94
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	1.505.137,19
3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	
TOTAL GASTOS COM SERVIÇOS PESSOA FISICA	2.492.151,47
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL P/ FINS DE APURAÇÃO LIMITE	84,94%

O fechamento do mês de Janeiro de 2020, resultou em **84,94%**.

Analisando de forma isolada, o resultado foi muito superior ao limite máximo aceitável, de 54%, quando comparado ao índice anual consolidado ou dos últimos 12 meses. No entanto, os próximos meses serão analisados para verificar a redução do índice mensal e redução da média anual de despesa com pessoal, haja vista que no mês de Janeiro de 2020, não ocorreram compensações financeiras de recursos hidricos – CFH.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



A seguir, reitero as orientações técnicas de 2019 e de 2020, sobre as regras que impactaram no cálculo de índice de despesa com pessoal do poder Executivo, aplicas desde novembro de 2019:

→ **Nota Técnica da UCI nº 03/2019:** A Emenda Constitucional nº 103/2019 alterou o art. 167 vedando pagamento de qual despesa que não seja o pagamento de benefícios previdenciários e as despesas necessárias para a organização e funcionamento do fundo.

Cabe ressaltar que o § 3º do art. 9º estabelece que os afastamentos temporários e o salário maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo.

§ 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade **serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.**

→ **Nota técnica SEI – Sec. Especial Prev. E Trabalho nº 193/2020/ME, de 03/01/2020** – Orienta, para Aux. Doença “Licença Saúde” e Salário Maternidade, os elementos são considerados para efeito de cálculo do índice de pessoal, sendo os elementos 3.1.90.11.52 e 3.1.90.11.50, respectivamente. Via de regra, o elemento de despesa “11” é considerado para efeito de cálculo do índice de pessoal, sendo considerado “Vencimentos e vantagens fixas”.

→ **Não são considerados para vencimentos e vantagens fixas para fins de cálculo do índice de pessoal:** Orienta que o elemento de despesa “08”, ou seja, 3.3.90.08, para Auxílio Reclusão e Salário Família, são “assistencialismos”.

Por fim, vale ressaltar que o limite prudencial disposto na LRF é de 51,30% e o máximo é 54% sobre a Receita Corrente Líquida do Executivo, acumulado anual.

Sem mais, esta é a apuração do índice de despesa com pessoal, relativo ao mês de **Janeiro de 2020.**

Paranaíta/MT, 26 de Fevereiro de 2020.

Francis Régis Leon Miron
Controlador Interno / Chefe da UCI
Dec. nº 088/2015 / Port. nº 972/2018